

# Edital 4/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                               | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 4/2025             | 257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS | LORENA DOS SANTOS MANIVA | 09/04/2025 15:27 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                          |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 25208.000580/2025-04    |

## 1. Do objeto



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Centro Nacional de Primatas

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Processo Administrativo nº 25208.000580/2025-04

Torna-se público que a **UNIÃO**, por intermédio do(a) **CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS - CENP**, sediado na Rodovia BR 316, S/N, Levilândia, Ananindeua/PA, CEP: 67033-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data do Pregão Eletrônico: 02/06/2025**

<https://www.comprasnet.gov.br>

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de hortifrutigranjeiros** necessários para atender às exigências nutricionais das espécies de primatas não humanos pertencentes ao plantel do Centro Nacional de Primatas (CENP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A licitação não será por formação de registro de preço.

### **3. Da participação na licitação**

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, posto que o objeto desta contratação trata-se de uma aquisição de bens comuns que são fornecidos individualmente por várias empresas no mercado.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. Da fase de julgamento**

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. Da fase da habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A licitação não será por formação de registro de preço.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A licitação não será por formação de registro de preço.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do CENP, cujo endereço está exposto no preâmbulo deste edital, ou mediante requisição de acesso ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

## 12. Das infrações administrativas e sanções

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [obadis.silva@cenp.gov.br](mailto:obadis.silva@cenp.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

....., ..... de ..... de 2025.

ALINE AMARAL IMBELONI  
Autoridade competente

OBADIAS DOS REIS SILVA  
Agente de contratação

LORENA DOS SANTOS MANIVA  
Agente de contratação

PAULO RODRIGUES FERREIRA  
Pregoeiro

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALINE AMARAL IMBELONI**  
Autoridade competente

**OBADIAS DOS REIS SILVA**  
Agente de contratação

**LORENA DOS SANTOS MANIVA**  
Equipe de apoio

# Estudo Técnico Preliminar 15/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25208.000580/2025-04

## 2. Descrição da necessidade

O objeto desse estudo é a aquisição de hortifrutigranjeiros necessários para atender às exigências nutricionais das espécies de primatas não-humanos pertencentes ao plantel do Centro Nacional de Primatas (CENP), possibilitando o desenvolvimento ontogênico saudável e o desempenho adequado de suas funções biológicas. Em ambiente natural, o comportamento alimentar dos primatas neotropicais pode variar bastante, de espécies adaptadas a uma dieta onívora à espécies predominantemente folívoras ou insetívoras. Não obstante, apesar das diferenças, a maioria das espécies de primatas necessita de uma dieta baseada em frutas, verduras e tubérculos variados, e proteína de origem animal.

Estão inclusos também neste ETP itens alimentares que irão compor o cronograma de enriquecimento alimentar, prática esta essencial para promover o bem-estar físico e mental dos primatas em cativeiro. Em ambiente natural, os primatas passam grande parte do tempo buscando, manipulando e processando alimentos, atividades que estimulam seus sentidos, habilidades cognitivas e comportamentos naturais. O enriquecimento alimentar visa replicar os desafios e a diversidade da dieta encontrada na natureza, incentivando a exploração, o forrageamento e a interação social.

O fornecimento de uma alimentação adequada e balanceada é essencial para a manutenção da vida dos primatas em cativeiro, tendo em vista que o ambiente de cativeiro impede a busca de alimentos na natureza. Segundo o CONCEA, em seu fascículo 4, atender às exigências nutricionais dos animais é fundamental para garantir a saúde, o bem-estar, a fertilidade e a expressão do potencial genético, além de assegurar que os resultados experimentais não sejam mascarados por possíveis deficiências nutricionais. Para isso, o CONCEA recomenda que os primatas devem receber alimentos duas vezes ao dia, sendo uma das ofertas composta de rações e a outra deve conter alimentos *in natura* previamente processados e higienizados (frutas, verduras e legumes).

As quantidades descritas foram determinadas para atender à necessidade de consumo por 12 (doze) meses do plantel atual de aproximadamente 700 primatas pertencentes ao CENP, com entregas parceladas semanais. O consumo pode variar de acordo com a flutuação da população, determinada principalmente pelas taxas de mortalidade e natalidade ou restrições alimentares, e também pela sazonalidade de alguns itens alimentares, o que impede a constância no seu fornecimento durante o ano todo, requerendo a sua substituição durante determinado período.

A seleção e aquisição de diversos itens alimentares justifica-se pela necessidade de balancear as dietas nos sistemas alimentares, considerando a composição nutricional dos alimentos, o hábito alimentar do animal em vida livre, as particularidades anátomo-fisiológicas, as exigências nutricionais da cada espécie e o tipo de ambiente em cativeiro.

Com isso, cabe ainda destacar que o CENP estará respeitando as legislações que estabelecem medidas contra maus tratos aos animais no Brasil como: o Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934, que estabelece medidas de proteção aos animais; a Constituição Federal do 1988, no seu Art. nº 225, que dota o poder público de competência para proteger a fauna e a flora, vedando práticas que submetem os animais a crueldade; a Comissão Técnica Permanente de Bem-Estar Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, instituída através da Portaria nº 185, de 2008 (atualizada pela Portaria nº 524, de 2011), que tem o objetivo de coordenar as diversas ações de proteção animal e fomentar a adoção das boas práticas para o bem-estar animal pela cadeia produtiva, sempre embasada na legislação vigente e no conhecimento técnico-científico disponível; e, finalmente a lei nº 11.794 de 08 de Outubro de 2008, conhecida como Lei Arouca, a qual regulamentou o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais e a garantia de bem-estar dos animais usados em pesquisas científicas e em atividades de ensino.

Os bens requisitados neste ETP tratam-se de material de consumo que são necessários para realização de atividades de manejo nutricional e de enriquecimento alimentar dos animais do plantel do CENP. Através desta aquisição, o manejo poderá ser feito de forma precisa na manutenção do bem-estar dos animais mantidos pela instituição, contribuindo para a higidez das colônias que são utilizadas na conservação, reprodução e, especialmente, como modelos experimentais em pesquisa científica de saúde pública.

Desta forma, com a aquisição e fornecimento alimentos *in natura* preconizada pelo CONCEA, assegura-se a continuidade dos procedimentos de manejo nutricional e alimentação balanceada, durante o prazo mínimo de 12 meses, oferecendo condições de manutenção das atividades no atendimento rotineiro de manejo animal e de enriquecimento alimentar.

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável            |
|-------------------|------------------------|
| SEMAP             | Obadias dos Reis Silva |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### Critérios de aceitação do produto:

A entrega dos hortifrutigranjeiros deverá ser feita semanalmente (frutas e legumes *in natura* e ovos), mensalmente (polpas de fruta congeladas) e bimensalmente (itens 24 a 30), às terças e quintas-feiras, impreterivelmente entre 7:30 e 9:00h ou de acordo com a conveniência da Seção de Manejo de Primatas (SEMAP).

Os itens fornecidos a cada entrega **não deverão** apresentar sinais de deterioração, podendo ser rejeitado parcial ou totalmente, caso contrário.

O estágio de amadurecimento a ser fornecido de cada item ficará a critério da SEMAP.

A entrega dos bens solicitados deverá ser devidamente conferida e pesada pelos respectivos fiscais do contrato.

Se no momento da entrega for constatado que os itens estão em quantidades inferiores aos da nota de entrega, as quantidades restantes deverão ser repostas no mesmo dia.

Ocorrendo escassez de determinado item em função de sua sazonalidade, sua substituição por outro julgado equivalente poderá ocorrer, desde que em proporção previamente definida entre fornecedor e a SEMAP.

Alterações de quantidades entregues ou substituição por outros itens poderão ser realizadas de acordo com solicitação da SEMAP.

As entregas poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com o calendário de feriados e dias facultados pelo CENP, que serão previamente avisados à empresa fornecedora.

#### **Crítérios de Sustentabilidade Ambiental:**

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/10, os bens devem ser:

Constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

Preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

A empresa fornecedora deve estar compromissada em dar destino final ou reaproveitar as embalagens, caixas de madeira, sacas e paneiros, nos quais as frutas estejam acondicionadas e entregues, diminuindo com isso a geração de lixo e desperdício de acordo com o Decreto 7.746 /2012 da Presidência da República, art. 4 (diretrizes de sustentabilidade).

| Item | Descrição do Bem                                               | Unidade de Medida |
|------|----------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL              | QUILOGRAMA        |
| 2    | VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA                          | QUILOGRAMA        |
| 3    | FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL | QUILOGRAMA        |
| 4    | LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE                             | QUILOGRAMA        |
|      |                                                                |                   |

|    |                                                                     |                         |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 5  | LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA                                    | QUILOGRAMA              |
| 6  | VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE                                       | QUILOGRAMA              |
| 7  | LEGUMINOSA, FEIJÃO VERDE                                            | QUILOGRAMA              |
| 8  | FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL                      | QUILOGRAMA              |
| 9  | FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO NATURAL                       | QUILOGRAMA              |
| 10 | FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | QUILOGRAMA              |
| 11 | FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL | QUILOGRAMA              |
| 12 | FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | QUILOGRAMA              |
| 13 | FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL                     | QUILOGRAMA              |
| 14 | LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA                                      | QUILOGRAMA              |
| 15 | LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA (JACARÉ)                             | QUILOGRAMA              |
| 16 | FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL MAÇA NACIONAL           | QUILOGRAMA              |
| 17 | VERDURA IN NATURA, TIPO MASTRUZ                                     | QUILOGRAMA              |
| 18 | FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | QUILOGRAMA              |
| 19 | OVO, ORIGEM CODORNA                                                 | BANDEJA COM 30 UNIDADES |
| 20 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, APRESENTAÇÃO CONGELADA                 | QUILOGRAMA              |
| 21 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA                | QUILOGRAMA              |
| 22 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA                   | QUILOGRAMA              |
| 23 | SEMENTE DE GIRASSOL GRANDE                                          | QUILOGRAMA              |
| 24 | COCO SECO, APRESENTAÇÃO NATURAL                                     | QUILOGRAMA              |
| 25 | CANA DE AÇUCAR, APRESENTAÇÃO NATURAL                                | EMBALAGEM DE 10KG       |
| 26 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA IN NATURA                                | QUILOGRAMA              |
| 27 | AMENDOIM TORRADO COM CASCA                                          | QUILOGRAMA              |
| 28 | MILHO VERDE, ESPIGA IN NATURA                                       | QUILOGRAMA              |

|    |                    |            |
|----|--------------------|------------|
| 29 | GOMA DE TAPIOCA    | QUILOGRAMA |
| 3  | CAMOMILA IN NATURA | GRAMA      |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

5. Levantamento de Mercado

A aquisição dos itens presentes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) se constitui em objeto de frequente aquisição pelo Centro Nacional de Primatas.

O objeto deste ETP é comercializado por vários distribuidores no mercado, aptos ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Os itens classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019, porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de hortifrutigranjeiros tem como objetivo atender às necessidades nutricionais de aproximadamente 700 primatas não-humanos do CENP pelo período de 12 (doze) meses. Além disso, os itens de 24 a 30 deste ETP serão utilizados para a implementação de enriquecimento alimentar para os primatas do plantel do CENP, medida esta que visa promover bem-estar mental e físico para os animais em cativeiro.

Os itens demandados estão abaixo elencados nesse instrumento:

| Item | Descrição do Bem                                  | Unidade de Medida |
|------|---------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL | QUILOGRAMA        |
|      |                                                   |                   |

|    |                                                                     |            |
|----|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 2  | VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA                               | QUILOGRAMA |
| 3  | FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL      | QUILOGRAMA |
| 4  | LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE                                  | QUILOGRAMA |
| 5  | LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA                                    | QUILOGRAMA |
| 6  | VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE                                       | QUILOGRAMA |
| 7  | LEGUMINOSA, FEIJÃO VERDE                                            | QUILOGRAMA |
| 8  | FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL                      | QUILOGRAMA |
| 9  | FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO NATURAL                       | QUILOGRAMA |
| 10 | FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | QUILOGRAMA |
| 11 | FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL | QUILOGRAMA |
| 12 | FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | QUILOGRAMA |
| 13 | FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL                     | QUILOGRAMA |
| 14 | LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA                                      | QUILOGRAMA |
| 15 | LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA (JACARÉ)                             | QUILOGRAMA |
| 16 | FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL MAÇA NACIONAL           | QUILOGRAMA |
| 17 | VERDURA IN NATURA, TIPO MASTRUZ                                     | QUILOGRAMA |
| 18 | FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | QUILOGRAMA |
|    |                                                                     |            |

|    |                                                      |                         |
|----|------------------------------------------------------|-------------------------|
| 19 | OVO, ORIGEM CODORNA                                  | BANDEJA COM 30 UNIDADES |
| 20 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, APRESENTAÇÃO CONGELADA  | QUILOGRAMA              |
| 21 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA | QUILOGRAMA              |
| 22 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA    | QUILOGRAMA              |
| 23 | SEMENTE DE GIRASSOL GRANDE                           | QUILOGRAMA              |
| 24 | COCO SECO, APRESENTAÇÃO NATURAL                      | QUILOGRAMA              |
| 25 | CANA DE AÇUCAR, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | EMBALAGEM DE 10KG       |
| 26 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA IN NATURA                 | QUILOGRAMA              |
| 27 | AMENDOIM TORRADO COM CASCA                           | QUILOGRAMA              |
| 28 | MILHO VERDE, ESPIGA IN NATURA                        | QUILOGRAMA              |
| 29 | GOMA DE TAPIOCA                                      | QUILOGRAMA              |
| 3  | CAMOMILA IN NATURA                                   | GRAMA                   |

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

A entrega de frutas, legumes e verduras *in natura* (itens de 1 a 18) deve ser feita duas vezes por semana, às terças e quintas-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30 e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

A entrega de ovos de codorna deve ser feita semanalmente, preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30 e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

A entrega de polpas de frutas congeladas e das sementes de girassol deve ser feita mensalmente, preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30 e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

A entrega de coco seco e das castanhas de Pará com casca deve ser feita a cada dois meses, totalizando 6 entregas de 180 kg cocos secos e 7,5 kg de castanhas, preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30 e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

Alternadamente às entregas dos itens do parágrafo anterior, solicita-se que a entrega de cana de açúcar, amendoim torrado com casca e espigas de milho seja realizada a cada dois meses (nos meses que os itens acima não forem entregues), totalizando 6 entregas de 20 embalagens de 10 kg de cana de açúcar, 10 kg de amendoim torrado com casca e 120kg de espigas de milho verde, preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30 e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

As entregas poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com o calendário de feriados e dias facultados no CENP ou mesmo por conveniência do serviço, desde que previamente avisado ao fornecedor.

As notas fiscais dos hortifrutigranjeiros devem ser emitidas mensalmente pela empresa fornecedora.

Solicita-se que o fornecimento dos itens descritos neste ETP se inicie 15 dias a partir da assinatura do contrato, e a vigência deste seja iniciado a partir da primeira entrega.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do Bem                                               | Unidade de Medida | Quantidade | CATMAT |
|------|----------------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------|
| 1    | FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL              | QUILOGRAMA        | 4.590      | 464373 |
| 2    | VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE CRESPA                          | QUILOGRAMA        | 260        | 463832 |
| 3    | FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL | QUILOGRAMA        | 11.215     | 464381 |
| 4    | LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE                             | QUILOGRAMA        | 10.705     | 463753 |
| 5    | LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA                               | QUILOGRAMA        | 1.064      | 463767 |
| 6    | VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE                                  | QUILOGRAMA        | 2.294      | 463822 |
| 7    | LEGUMINOSA, FEIJÃO VERDE                                       | QUILOGRAMA        | 2.294      | 464556 |
| 8    | FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | QUILOGRAMA        | 6.116      | 464393 |
| 9    | FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO NATURAL                  | QUILOGRAMA        | 8.372      | 464350 |
| 10   | FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL                   | QUILOGRAMA        | 5.502      | 464410 |

|    |                                                                     |                         |       |        |
|----|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|--------|
| 11 | FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL | QUILOGRAMA              | 4.118 | 464415 |
| 12 | FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | QUILOGRAMA              | 7.646 | 464418 |
| 13 | FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL                     | QUILOGRAMA              | 7.447 | 464422 |
| 14 | LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA                                      | QUILOGRAMA              | 832   | 463770 |
| 15 | LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA (JACARÉ)                             | QUILOGRAMA              | 1.248 | 463747 |
| 16 | FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL<br>MAÇA NACIONAL        | QUILOGRAMA              | 3.823 | 464400 |
| 17 | VERDURA IN NATURA, TIPO MASTRUZ                                     | QUILOGRAMA              | 897   | 469056 |
| 18 | FRUTA, TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | QUILOGRAMA              | 777   | 464438 |
| 19 | OVO, ORIGEM CODORNA                                                 | BANDEJA COM 30 UNIDADES | 4.784 | 446625 |
| 20 | SEMENTE DE GIRASSOL GRANDE                                          | QUILOGRAMA              | 1.495 | 253820 |
| 21 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, APRESENTAÇÃO CONGELADA                 | QUILOGRAMA              | 260   | 464514 |
| 22 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA                | QUILOGRAMA              | 520   | 305731 |
| 23 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA                   | QUILOGRAMA              | 520   | 464511 |
| 24 | COCO SECO, APRESENTAÇÃO NATURAL                                     | QUILOGRAMA              | 1.080 | 462674 |
| 25 | CANA DE AÇUCAR, APRESENTAÇÃO NATURAL                                | EMBALAGEM DE 10KG       | 120   | 609980 |
| 26 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA IN NATURA                                | QUILOGRAMA              | 45    | 389677 |
| 27 | AMENDOIM TORRADO COM CASCA                                          | QUILOGRAMA              | 60    | 389677 |
| 28 | MILHO VERDE, ESPIGA IN NATURA                                       | QUILOGRAMA              | 720   | 617997 |
| 29 | GOMA DE TAPIOCA                                                     | QUILOGRAMA              | 15    | 465694 |
|    |                                                                     |                         |       |        |

|    |                    |       |       |        |
|----|--------------------|-------|-------|--------|
| 30 | CAMOMILA IN NATURA | GRAMA | 8.000 | 622502 |
|----|--------------------|-------|-------|--------|

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 713.819,79

O valor total da aquisição foi estimado em R\$ 713.819,79 (setecentos e treze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos) conforme Pesquisa de Preços 15/2025.

Considerando que o valor da contratação da compra do objeto "hortifrutigranjeiros" está estimado em R\$ 713.819,79 (setecentos e treze mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos), recomenda-se que a forma de aquisição seja realizada por licitação, modalidade pregão, em sua forma eletrônica, enquadrada no Art. 28, I, da Lei 14.133/2021, modalidade obrigatória para aquisição de bens comuns, cujo critério de julgamento será o menor preço.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A fim de se evitar prejuízos no fornecimento da solução contratada, como a suspensão total da entrega de determinados itens, fato este que ocorreu no processo anterior para o item "ovos" do lote 2 (processo SEI nº 25208.000601/2024-01), gerando grande prejuízo nutricional para o plantel;

Considerando que um dos fatores que contribui para tais ocorrências é a celebração de contratos de baixo valor e com várias entregas ao ano, refletindo em custos de transporte;

E por fim, considerando que todos os itens são imprescindíveis para a composição do cardápio nutricional da instituição para garantir a sanidade fisiológica e o bem-estar dos animais do plantel, optou-se por parcelar os itens em 02 (dois) lotes:

Lote 1: Frutas e legumes *in natura*, ovos e sementes de girassol, compostos pelos itens de 1 a 20 e de 24 a 30;

Lote 2: Polpas de frutas, composto pelos itens 21 a 23.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste caso, não há contratações correlatas e/ou interdependentes

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens de 1 a 23 foram previstos no PCA - Planejamento de Contratações Anuais de 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se dar continuidade à oferta diária de hortifrutigranjeiros aos primatas não-humanos mantidos no CENP, para atender às exigências nutricionais, garantir a saúde, o bem-estar, a fertilidade e a expressão do potencial genético das espécies do plantel, além de implementar uma rotina de enriquecimento alimentar, e assegurar que os resultados experimentais não sejam mascarados por possíveis deficiências nutricionais.

## 13. Providências a serem Adotadas

O CENP dispõe de local apto para armazenagem e manipulação dos hortifrutigranjeiros até que sejam consumidos pelo serviço solicitante da aquisição.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

O CENP possui local apto para recebimento, armazenagem e manipulação dos hortifrutigranjeiros.

A SEMAP dispõe de meios que permite a conservação das características de qualidade para uso e de colaboradores treinados para a manipulação e descarte dos resíduos orgânicos.

O CENP também possui contrato para coleta e destinação de resíduos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, na previsão do PCA 2024, além do objeto em questão ser alvo de contratação anual recorrentemente neste órgão.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OBADIAS DOS REIS SILVA**

Agente de contratação

**SHEILA TETSUME MAKIAMA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 11:10:02.*

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

|                    |                                    |                          |                          |
|--------------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                               | Editado por              | Atualizado em            |
| 9/2025             | 257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS | LORENA DOS SANTOS MANIVA | 22/04/2025 10:47 (v 2.0) |
| Status             | CONCLUIDO                          |                          |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 25208.000580/2025-04    |

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender às necessidades nutricionais dos primata não humanos do CENP pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL              | 464373 | Quilograma        | 4.590      | R\$ 8,17       | R\$ 37.500,30  |
| 2    | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO ALFACE CRESPA                  | 463832 | Quilograma        | 260        | R\$ 6,00       | R\$ 1.560,00   |
| 3    | FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL | 464381 | Quilograma        | 11.215     | R\$ 9,10       | R\$ 102.056,50 |
| 4    | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO BATATA DOCE                     | 463753 | Quilograma        | 10.705     | R\$ 6,05       | R\$ 64.765,25  |
| 5    | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO BETERRABA                       | 463767 | Quilograma        | 1.064      | R\$ 5,99       | R\$ 6.373,36   |
| 6    | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO COUVE                          | 463822 | Quilograma        | 2.294      | R\$ 12,66      | R\$ 29.042,04  |

|    |                                                                     |        |                     |       |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------|-----------|---------------|
| 7  | LEGUMINOSA, FEIJÃO VERDE                                            | 464556 | Quilograma          | 2.294 | R\$ 13,84 | R\$ 31.748,96 |
| 8  | FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL                      | 464393 | Quilograma          | 6.116 | R\$ 8,87  | R\$ 54.248,92 |
| 9  | FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO NATURAL                       | 464350 | Quilograma          | 8.372 | R\$ 6,50  | R\$ 54.418,00 |
| 10 | FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | 464410 | Quilograma          | 5.502 | R\$ 8,18  | R\$ 45.006,36 |
| 11 | FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL | 464415 | Quilograma          | 4.118 | R\$ 9,25  | R\$ 38.091,50 |
| 12 | FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | 464418 | Quilograma          | 7.646 | R\$ 3,90  | R\$ 29.819,40 |
| 13 | FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL                     | 464422 | Quilograma          | 7.447 | R\$ 8,35  | R\$ 62.182,45 |
| 14 | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO CENOURA                              | 463770 | Quilograma          | 832   | R\$ 7,70  | R\$ 6.406,40  |
| 15 | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO ABÓBORA PAULISTA                     | 463747 | Quilograma          | 1.248 | R\$ 7,00  | R\$ 8.736,00  |
| 16 | FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL MAÇÃ NACIONAL           | 464400 | Quilograma          | 3.823 | R\$ 12,57 | R\$ 48.055,11 |
| 17 | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO MASTRUZ                             | 469056 | Quilograma          | 897   | R\$ 50,00 | R\$ 44.850,00 |
| 18 | FRUTA TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL                         | 464438 | Quilograma          | 777   | R\$ 16,80 | R\$ 13.053,60 |
| 19 | OVO, ORIGEM CODORNA                                                 | 446625 | Bandeja 30 unidades | 4.784 | R\$ 10,25 | R\$ 49.036,00 |
| 20 | SEMENTE DE GIRASSOL GRANDESEMENTE DE GIRASSOL GRANDE                | 253820 | Quilograma          | 1.495 | R\$ 16,00 | R\$ 23.920,00 |
| 21 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, APRESENTAÇÃO CONGELADA                 | 464514 | Quilograma          | 260   | R\$ 10,85 | R\$ 2.821,00  |
| 22 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA                | 305731 | Quilograma          | 520   | R\$ 13,00 | R\$ 6.760,00  |
| 23 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA                   | 464511 | Quilograma          | 520   | R\$ 11,20 | R\$ 5.824,00  |
| 24 | COCO SECO APRESENTAÇÃO NATURALCOCO SECO APRESENTAÇÃO NATURAL        | 462674 | Quilograma          | 1.080 | R\$ 5,49  | R\$ 5.929,20  |
| 25 | CANA DE AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO NATURAL                                | 609980 | Embalagem de 10 Kg  | 120   | R\$ 1,40  | R\$ 168,00    |
| 26 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA <i>IN NATURA</i>                         | 389677 | Quilograma          | 45    | R\$ 60,25 | R\$ 2.711,25  |
|    |                                                                     |        |                     |       |           |               |

|                                            |                                      |        |            |       |           |                       |
|--------------------------------------------|--------------------------------------|--------|------------|-------|-----------|-----------------------|
| 27                                         | AMENDOIM TORRADO COM CASCA           | 389677 | Quilograma | 60    | R\$ 39,55 | R\$ 2.373,00          |
| 28                                         | MILHO VERDE, ESPIGA <i>IN NATURA</i> | 617997 | Quilograma | 700   | R\$ 16,75 | R\$ 11.725,00         |
| 29                                         | GOMA DE TAPIOCA                      | 465694 | Quilograma | 15    | R\$ 12,58 | R\$ 188,70            |
| 30                                         | CAMOMILA <i>IN NATURA</i>            | 622502 | Gramas     | 8.000 | R\$ 0,05  | R\$ 432,00            |
| <b>Valor total estimado da contratação</b> |                                      |        |            |       |           | <b>R\$ 789.802,30</b> |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir de setembro de 2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Considerando que todos os itens são imprescindíveis para a composição do cardápio nutricional da instituição para garantir a sanidade fisiológica e o bem-estar dos animais do plantel, optou-se por parcelar os itens em 02 (dois) lotes:

**Lote 1: Frutas e legumes in natura, ovos e sementes de girassol, compostos pelos itens de 1 a 20 e de 24 a 30;**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                  | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL              | 464373 | Quilograma        | 4.590      | R\$ 8,17       | R\$ 37.500,30  |
| 2    | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO ALFACE CRESPA                  | 463832 | Quilograma        | 260        | R\$ 6,00       | R\$ 1.560,00   |
| 3    | FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL | 464381 | Quilograma        | 11.215     | R\$ 9,10       | R\$ 102.056,50 |
| 4    | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO BATATA DOCE                     | 463753 | Quilograma        | 10.705     | R\$ 6,05       | R\$ 64.765,25  |
| 5    | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO BETERRABA                       | 463767 | Quilograma        | 1.064      | R\$ 5,99       | R\$ 6.373,36   |
| 6    | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO COUVE                          | 463822 | Quilograma        | 2.294      | R\$ 12,66      | R\$ 29.042,04  |
| 7    | LEGUMINOSA, FEIJÃO VERDE                                       | 464556 | Quilograma        | 2.294      | R\$ 13,84      | R\$ 31.748,96  |
| 8    | FRUTA, TIPO LARANJA                                            |        | Quilograma        | 6.116      | R\$ 8,87       | R\$ 54.248,92  |

|    |                                                                     |        |                     |       |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------|-----------|---------------|
|    | PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL                                          | 464393 |                     |       |           |               |
| 9  | FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO NATURAL                       | 464350 | Quilograma          | 8.372 | R\$ 6,50  | R\$ 54.418,00 |
| 10 | FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | 464410 | Quilograma          | 5.502 | R\$ 8,18  | R\$ 45.006,36 |
| 11 | FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL | 464415 | Quilograma          | 4.118 | R\$ 9,25  | R\$ 38.091,50 |
| 12 | FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | 464418 | Quilograma          | 7.646 | R\$ 3,90  | R\$ 29.819,40 |
| 13 | FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL                     | 464422 | Quilograma          | 7.447 | R\$ 8,35  | R\$ 62.182,45 |
| 14 | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO CENOURA                              | 463770 | Quilograma          | 832   | R\$ 7,70  | R\$ 6.406,40  |
| 15 | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO ABÓBORA PAULISTA                     | 463747 | Quilograma          | 1.248 | R\$ 7,00  | R\$ 8.736,00  |
| 16 | FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL MAÇÃ NACIONAL           | 464400 | Quilograma          | 3.823 | R\$ 12,57 | R\$ 48.055,11 |
| 17 | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO MASTRUZ                             | 469056 | Quilograma          | 897   | R\$ 50,00 | R\$ 44.850,00 |
| 18 | FRUTA TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL                         | 464438 | Quilograma          | 777   | R\$ 16,80 | R\$ 13.053,60 |
| 19 | OVO, ORIGEM CODORNA                                                 | 446625 | Bandeja 30 unidades | 4.784 | R\$ 10,25 | R\$ 49.036,00 |
| 20 | SEMENTE DE GIRASSOL GRANDESEMENTE DE GIRASSOL GRANDE                | 253820 | Quilograma          | 1.495 | R\$ 16,00 | R\$ 23.920,00 |
| 24 | COCO SECO APRESENTAÇÃO NATURALCOCO SECO APRESENTAÇÃO NATURAL        | 462674 | Quilograma          | 1.080 | R\$ 5,49  | R\$ 5.929,20  |
| 25 | CANA DE AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO NATURAL                                | 609980 | Embalagem de 10 Kg  | 120   | R\$ 1,40  | R\$ 168,00    |
| 26 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA <i>IN NATURA</i>                         | 389677 | Quilograma          | 45    | R\$ 60,25 | R\$ 2.711,25  |
| 27 | AMENDOIM TORRADO COM CASCA                                          | 389677 | Quilograma          | 60    | R\$ 39,55 | R\$ 2.373,00  |
| 28 | MILHO VERDE, ESPIGA <i>IN NATURA</i>                                | 617997 | Quilograma          | 700   | R\$ 16,75 | R\$ 11.725,00 |
| 29 | GOMA DE TAPIOCA                                                     | 465694 | Quilograma          | 15    | R\$ 12,58 | R\$ 188,70    |
| 30 | CAMOMILA <i>IN NATURA</i>                                           | 622502 | Gramas              | 8.000 | R\$ 0,05  | R\$ 432,00    |

**Lote 2: Polpas de frutas, composto pelos itens 21 a 23.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT |  | QUANTIDADE |  | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|--|------------|--|-------------|
|------|---------------|--------|--|------------|--|-------------|

|    |                                                            |        | UNIDADE DE<br>MEDIDA |     | VALOR<br>UNITÁRIO |              |
|----|------------------------------------------------------------|--------|----------------------|-----|-------------------|--------------|
| 21 | POLPA DE FRUTA SABOR<br>GOIABA, APRESENTAÇÃO<br>CONGELADA  | 464514 | Quilograma           | 260 | R\$ 10,85         | R\$ 2.821,00 |
| 22 | POLPA DE FRUTA SABOR<br>ACEROLA,<br>APRESENTAÇÃO CONGELADA | 305731 | Quilograma           | 520 | R\$ 13,00         | R\$ 6.760,00 |
| 23 | POLPA DE FRUTA SABOR<br>CAJU, APRESENTAÇÃO<br>CONGELADA    | 464511 | Quilograma           | 520 | R\$ 11,20         | R\$ 5.824,00 |

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição de hortifrutigranjeiros tem como objetivo atender às necessidades nutricionais de aproximadamente 702 primatas não-humanos do CENP pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Os itens demandados estão elencados nesse instrumento, com suas respectivas quantidades e condições.

3.3. A entrega de frutas, legumes e verduras *in natura* (itens 1 a 18) deve ser feita duas vezes por semana, às terças-feiras e quintas-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30h e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

3.4. A entrega de ovos de codorna deve ser feita semanalmente, preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30h e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

3.5. A entrega de polpas de frutas congeladas e das sementes de girassol deve ser feita mensalmente, preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30h e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

3.6. A entrega de coco seco, das castanhas-do-Pará com casca e camomila deve ser feita a cada dois meses, totalizando 6 entregas de 180 kg cocos secos, 7,5 kg de castanhas e 1,3 kg de camomila; preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30h e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

3.7. Alternadamente às entregas dos itens do parágrafo anterior, solicita-se que a entrega de cana de açúcar, amendoim torrado com casca e espigas de milho seja realizada a cada dois meses (nos meses que os itens acima não forem entregues), totalizando 6 entregas de 20 embalagens de 10 kg de cana de açúcar, 10 kg de amendoim torrado com casca e 120 kg de espigas de milho verde, preferencialmente às terças-feiras, sempre pela manhã, impreterivelmente entre 7:30h e 9:00h ou de acordo com a conveniência da SEMAP.

3.8. As entregas poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com o calendário de feriados e dias facultados no CENP ou mesmo por conveniência do serviço, desde que previamente avisado ao fornecedor.

3.9. As notas fiscais dos hortifrutigranjeiros devem ser emitidas mensalmente pela empresa fornecedora.

3.10. Solicita-se que o fornecimento dos itens descritos neste ETP se inicie em setembro de 2025 ou de acordo com a necessidade do Contratante e a vigência do contrato ser celebrado seja iniciado a partir da primeira entrega.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01/10, os bens devem ser:

4.2.1. Constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.3. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.2.4. A empresa fornecedora deve estar compromissada em dar destino final ou reaproveitar as embalagens, caixas de madeira, sacas e paneiros, aos quais as frutas sejam acondicionadas e entregues, diminuindo com isso a geração de lixo e desperdício de acordo com o Decreto 7.746/2012 da Presidência da República, art. 4, diretrizes de sustentabilidade.

4.3. O CENP possui local apto para recebimento, armazenagem e manipulação dos hortifrutigranjeiros.

4.4. O SEMAP dispõe de meios que permitem a conservação das características de qualidade para uso e de colaboradores treinados para a manipulação e descarte adequados dos hortifrutigranjeiros.

4.5. O CENP também possui contrato para coleta e destinação de resíduos.

### Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento imediato de material de consumo.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. A entrega dos hortifrutigranjeiros deverá ser feita semanalmente (frutas e legumes *in natura* e ovos), mensalmente (polpas de fruta congeladas e semente de girassol) e bimensalmente (itens 24 a 30), às terças e quintas-feiras, impreterivelmente entre 7:30h e 9:00h ou de acordo com a conveniência da Seção de Manejo de Primatas (SEMAP).

- 5.2. Os itens fornecidos a cada entrega **não deverão** apresentar sinais de deterioração, podendo ser rejeitado parcial ou totalmente, caso contrário.
- 5.3. O estágio de amadurecimento a ser fornecido de cada item ficará a critério da SEMAP.
- 5.4. A entrega dos bens solicitados deverá ser devidamente conferida e pesada pelos respectivos fiscais do contrato.
- 5.5. Se no momento da entrega, for constatado que os itens estão em quantidades inferiores aos da nota de entrega, as quantidades restantes deverão ser repostas no mesmo dia.
- 5.6. Ocorrendo escassez de determinado item em função de sua sazonalidade, sua substituição por outro julgado equivalente poderá ocorrer, desde que em proporção previamente definida entre fornecedor e a SEMAP.
- 5.7. Alterações de quantidades entregues ou substituição por outros itens poderão ser realizadas, de acordo com solicitação da SEMAP, feita com antecedência.
- 5.8. As entregas poderão ser antecipadas ou adiadas de acordo com o calendário de feriados e dias facultados pelo CENP, que serão previamente avisados à empresa fornecedora.
- 5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR 316, Km 07, s/n, Centro - CEP 67.033-000 - Ananindeua /PA.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Considerando que o valor da contratação da compra do objeto "hortifrutigranjeiros" está estimado em R\$ R\$ 789.802,30 (Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos), recomenda-se que a forma de aquisição seja realizada por licitação, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. Com entrega parcelada com frequência, no mínimo, mensal;

8.29.1.2. Com quantidades correspondentes, no mínimo, a 50% do item

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 789.802,30

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 789.702,30 (Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 257005;

II) Fonte de Recursos: 1001000000;

III) Programa de Trabalho: 234689;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**OBADIAS DOS REIS SILVA**

Agente de contratação

**SHEILA TETSUME MAKIAMA**

Equipe de apoio

**LORENA DOS SANTOS MANIVA**

Equipe de apoio



# Contrato 7/2025

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                               | Editado por              | Atualizado em            |
|--------------------|------------------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 7/2025             | 257005-CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS | LORENA DOS SANTOS MANIVA | 09/04/2025 16:37 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                          |                          |                          |

## Outras informações

| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 25208.000580/2025-04    |

## 1. Cláusula primeira - do objeto

### MODELO DE TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO [A1]



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente  
Centro Nacional de Primatas

Processo Administrativo nº 25208.000580/2025-04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS  
E.....

A União, por intermédio do CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS, com sede na Rodovia BR 316 KM7, s/n, Centro - CEP 67.033-009, na cidade de Ananindeua/Pará, inscrito no CNPJ sob o nº00.394.544/0022-0, neste ato representado pela Diretora Aline Amaral Imbeloni, nomeada pela Portaria CC/PR nº 874/2023, publicada no DOU nº 15/2023, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) ....., inscrito (a) no CNPJ/MF..... sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância à disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../... , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de hortifrutigranjeiros necessários para atender às exigências nutricionais das espécies de primatas não humanos pertencentes ao plantel do Centro Nacional de Primatas (CENP), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                       | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------|---------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 1    | 1    | FRUTA, TIPO ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO NATURAL                   | 464373 | Quilograma        | 4.590      | R\$ 8,17       | R\$ 37.500,30  |
|      | 2    | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO ALFACE CRESPA                       | 463832 | Quilograma        | 260        | R\$ 6,00       | R\$ 1.560,00   |
|      | 3    | FRUTA, TIPO BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL      | 464381 | Quilograma        | 11.215     | R\$ 9,10       | R\$ 102.056,50 |
|      | 4    | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO BATATA DOCE                          | 463753 | Quilograma        | 10.705     | R\$ 6,05       | R\$ 64.765,25  |
|      | 5    | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO BETERRABA                            | 463767 | Quilograma        | 1.064      | R\$ 5,99       | R\$ 6.373,36   |
|      | 6    | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO COUVE                               | 463822 | Quilograma        | 2.294      | R\$ 12,66      | R\$ 29.042,04  |
|      | 7    | LEGUMINOSA, FEIJÃO VERDE                                            | 464556 | Quilograma        | 2.294      | R\$ 13,84      | R\$ 31.748,96  |
|      | 8    | FRUTA, TIPO LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO NATURAL                      | 464393 | Quilograma        | 6.116      | R\$ 8,87       | R\$ 54.248,92  |
|      | 9    | FRUTA, TIPO MAMÃO HAVAI, APRESENTAÇÃO NATURAL                       | 464350 | Quilograma        | 8.372      | R\$ 6,50       | R\$ 54.418,00  |
|      | 10   | FRUTA, TIPO MANGA ROSA, APRESENTAÇÃO NATURAL                        | 464410 | Quilograma        | 5.502      | R\$ 8,18       | R\$ 45.006,36  |
|      | 11   | FRUTA, TIPO MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL | 464415 | Quilograma        | 4.118      | R\$ 9,25       | R\$ 38.091,50  |
|      | 12   | FRUTA, TIPO MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO NATURAL                 | 464418 | Quilograma        | 7.646      | R\$ 3,90       | R\$ 29.819,40  |
|      | 13   | FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL                     | 464422 | Quilograma        | 7.447      | R\$ 8,35       | R\$ 62.182,45  |

|   |    |                                                              |        |                     |       |           |               |
|---|----|--------------------------------------------------------------|--------|---------------------|-------|-----------|---------------|
| 2 | 14 | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO CENOURA                       | 463770 | Quilograma          | 832   | R\$ 7,70  | R\$ 6.406,40  |
|   | 15 | LEGUME <i>IN NATURA</i> , TIPO ABÓBORA PAULISTA              | 463747 | Quilograma          | 1.248 | R\$ 7,00  | R\$ 8.736,00  |
|   | 16 | FRUTA, TIPO MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO NATURAL MAÇÃ NACIONAL    | 464400 | Quilograma          | 3.823 | R\$ 12,57 | R\$ 48.055,11 |
|   | 17 | VERDURA <i>IN NATURA</i> , TIPO MASTRUZ                      | 469056 | Quilograma          | 897   | R\$ 50,00 | R\$ 44.850,00 |
|   | 18 | FRUTA TIPO UVA ITÁLIA, APRESENTAÇÃO NATURAL                  | 464438 | Quilograma          | 777   | R\$ 16,80 | R\$ 13.053,60 |
|   | 19 | OVO, ORIGEM CODORNA                                          | 446625 | Bandeja 30 unidades | 4.784 | R\$ 10,25 | R\$ 49.036,00 |
|   | 20 | SEMENTE DE GIRASSOL GRANDE                                   | 253820 | Quilograma          | 1.495 | R\$ 16,00 | R\$ 23.920,00 |
|   | 21 | POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, APRESENTAÇÃO CONGELADA          | 464514 | Quilograma          | 260   | R\$ 10,85 | R\$ 2.821,00  |
|   | 22 | POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, APRESENTAÇÃO CONGELADA         | 305731 | Quilograma          | 520   | R\$ 13,00 | R\$ 6.760,00  |
|   | 23 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, APRESENTAÇÃO CONGELADA            | 464511 | Quilograma          | 520   | R\$ 11,20 | R\$ 5.824,00  |
| 1 | 24 | COCO SECO APRESENTAÇÃO NATURALCOCO SECO APRESENTAÇÃO NATURAL | 462674 | Quilograma          | 1.080 | R\$ 5,49  | R\$ 5.929,20  |
|   | 25 | CANA DE AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO NATURAL                         | 609980 | Embalagem de 10 Kg  | 120   | R\$ 1,40  | R\$168,00     |
|   | 26 | CASTANHA DO PARÁ COM CASCA <i>IN NATURA</i>                  | 389677 | Quilograma          | 45    | R\$ 60,25 | R\$ 2.711,25  |
|   | 27 | AMENDOIM TORRADO COM CASCA                                   | 389677 | Quilograma          | 60    | R\$ 39,55 | R\$ 2.373,00  |
|   | 28 | MILHO VERDE, ESPIGA <i>IN NATURA</i>                         | 617997 | Quilograma          | 700   | R\$ 16,75 | R\$ 11.725,00 |
|   | 29 | GOMA DE TAPIOCA                                              | 465694 | Quilograma          | 15    | R\$ 12,58 | R\$ 188,70    |
|   | 30 | CAMOMILA <i>IN NATURA</i>                                    | 622502 | Grama               | 8.000 | R\$ 0,05  | R\$ 432,00    |

Valor total estimado da contratação

R\$ 789.802,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. Cláusula quarta - subcontratação**

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. Cláusula quinta - preço**

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 789.802,30 (Setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. Cláusula sexta - pagamento**

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. Cláusula sétima - reajuste**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC - Índice de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Cláusula oitava - obrigações do contratante**

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **10. Cláusula décima - garantia de execução**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

#### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a). a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 257005;

13.1.2. Fonte de Recursos: 1001000000;

13.1.3. Programa de Trabalho: 234689;

13.1.4. Elemento de Despesa: 339030;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. Cláusula décima quinta - alterações**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16. Cláusula décima sexta - publicação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. Cláusula décima sétima - foro

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém, Seção Judiciária de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ananindeua, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALINE AMARAL IMBELONI**

Autoridade competente

**OBADIAS DOS REIS SILVA**

Agente de contratação

**LORENA DOS SANTOS MANIVA**

Equipe de apoio